



Fls 92

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº.

1026

01 / 09 / 2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI - 49/03

COPIADO
DO
ORIGINAL

EXPEDIENTE	/	/ 2003
ACEITO EM	/	/ 2003
APROVADO EM	/	/ 2003
REJEITADO EM	/	/ 2003
ARQUIVO		

ATA Nº.

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da casa a seguinte proposição:

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MINISTÉRIO ESPAÇO CRISTÃO.”

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o **MINISTÉRIO ESPAÇO CRISTÃO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2003.

Rudimar Massia Marin (Preto)
Vereador da Bancada do Partido Liberal (PL)



Espaço Cristão



ESTATUTO

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE E SEUS FINS

Artigo 1º - A Instituição denominada Ministério Espaço Cristão, fundada em 01 de dezembro de 1999, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, de caráter religioso e filantrópico;

Artigo 2º - O Ministério Espaço Cristão tem domicílio, foro e sede própria nesta cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, localizada à Avenida Presidente Vargas 854, bairro Parque;

Artigo 3º - O Ministério Espaço Cristão tem a principal atividade proclamar o Evangelho do Senhor Jesus;

§ único - O Ministério Espaço Cristão sustenta que, todos os seus membros tem essencialmente os deveres de amor a Deus sobre todas as coisas, amor ao próximo como a si mesmo, amor à família, fidelidade e devoção à Pátria bem como obediência às leis.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Artigo 4º - O Ministério Espaço Cristão tem como suas atividades fundamentais:

- Pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e a prática das Escrituras Sagradas;
- Manter cursos educacionais, culturais e teológicos;
- Manter obras sociais e beneficentes;
- Promover encontros para as famílias;
- Promover encontros, congressos, simpósios, seminários, cruzadas evangelísticas e através de todos os meios de comunicação disponíveis, orientar os salvos e o povo em geral, mostrando assim o valor de uma vida cristã dinâmica;
- Distribuir literatura cristã com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus e a sua importância para a salvação da humanidade, colaborar com a sociedade em geral, visando libertar pessoas cativas dos vícios, contribuindo desse modo para uma regeneração da vida.

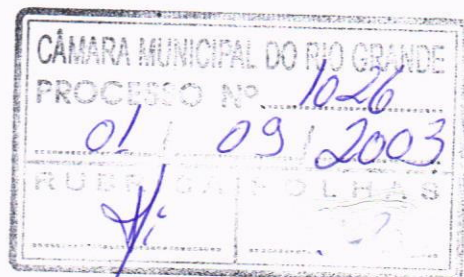
CAPÍTULO III

DOS MEMBROS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO

Artigo 5º - O Ministério Espaço Cristão terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidos na qualidade de Salvos em Nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas independente do sexo, nacionalidade, cor, raça, condição social e política;

Artigo 6º - Serão também, admitidos como membros, pessoas oriundas de outras igrejas e conhecedores do Evangelho afastados da comunhão de sua igreja de origem, desde que acompanhados de carta de apresentação ou após um período mínimo de três meses de comunhão, para avaliação da Diretoria;

Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999
Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS Fone/Fax (053) 231-4473





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2

PROCESSO.....1026.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 12 de SETEMBRO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Voto separado:
Pela inconstitucionalidade,
considerando que há
cobrança.
12.01.2004



Espaço Cristão



§ único - O Ministério Espaço Cristão se reserva o direito de aceitar como membros os que forem batizados nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, com testemunho público, tendo a Bíblia Sagrada por regra de fé e conduta.

Artigo 7º - Os membros do Ministério Espaço Cristão exercerão direito a:

- a) Votar e serem votados;
- b) Tomar parte nas assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias.

§ único - Para o cumprimento do artigo 6º deste Estatuto, só poderão ser votados aqueles que preencherem os requisitos legais.

Artigo 8º - Os membros do Ministério Espaço Cristão deverão:

- a) Prestar ajuda e colaboração à instituição quando para tanto forem solicitados;
- b) Cumprir o Estatuto e as demais normas internamente instituídas, sujeitando-se à hierarquia da igreja;
- c) Comparecer nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- d) Zelar pelo patrimônio e pela moral da Instituição;
- e) Prestigiar as programações desenvolvidas pela igreja, bem como na propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- f) Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do Patrimônio da Igreja, através dos dízimos, ofertas, doações voluntárias, etc.
- g) Quando eleito para qualquer cargo, desenvolver suas atividades com presteza e desinteressadamente, não cabendo ao membro exigir via judicial ou não, qualquer tipo de remuneração, indenização ou participação nos bens patrimoniais, pelo exercício do cargo ocupado.

Artigo 9º - A exclusão de membros do Ministério Espaço Cristão, ocorrerá nos seguintes casos:

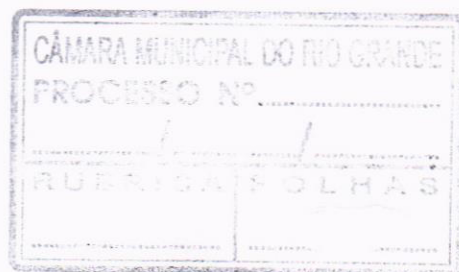
- a) Os que comprovadamente abandonarem a igreja;
- b) Os que se desviarem da igreja e dos preceitos bíblicos, recomendados como regra de fé e conduta;
- c) Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e nas normas internamente instituídas;
- d) Os que praticarem atos de rebeldia contra os princípios bíblicos e os expostos neste Estatuto;

Artigo 10º - Toda punição deverá ser aplicada com respeito e amor Cristãos, assegurando ao membro penalizado, amplo direito de defesa;

§ único - Nenhum direito patrimonial, econômico ou financeiro, como o ressarcimento de dízimos, ofertas ou donativos, participação nos bens de qualquer espécie, serão devidos a quem for excluído do rol de membros deste Ministério. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do excluído em ação judicial contra a instituição a qual pertenceu na condição membro.

CAPÍTULO IV DO MINISTÉRIO

Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999
Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS Fone/Fax (053) 231-4473





Espaço Cristão



ADMISSÃO

Artigo 11º - O Ministério Espaço Cristão constitui seu corpo de Ministros em duas categorias:

- § 1 - Ministério Local; e
- § 2 - Ministério Eclesiástico;

Artigo 12º - Integrarão o Ministério Local todas as lideranças constituídas e nomeadas pela diretoria da igreja local sobre os Departamentos.

§ único - A nomeação dos líderes de cada departamento será feita por prazo de um ano podendo ser renovada por um novo período se necessário.

Artigo 13º - O Ministério Eclesiástico será composto de irmãos maiores de vinte e um anos, membros da igreja, convertidos, batizados nas águas e no Espírito Santo, fiéis e vocacionados para o ministério, indicados e recomendados pela diretoria da igreja local e consagrados em convenção.

Artigo 14º - O Ministério Eclesiástico se subdividirá ainda em duas categorias:

- § 1 - Aspirante ao Ministério;
- § 2 - Ministro do Evangelho;

Artigo 15º - O ingresso no Ministério Eclesiástico se dará por recomendação da diretoria da igreja local quando tratar-se de Aspirante ao Ministério e por homologação da Convenção quando tratar-se de Ministro do Evangelho;

Artigo 16º - Para que o aspirante venha a ser consagrado Ministro é necessário que este tenha passado pelo aspirantado por um prazo de até quatro anos, com aprovação da Convenção;

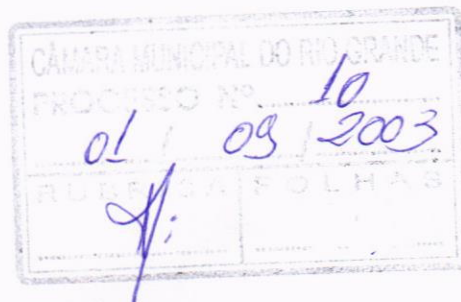
§ único - Serão também admitidos, como membros do Ministério Eclesiástico, pastores e obreiros oriundos de outras denominações, observados os quesitos constantes do Artigo 13º deste Estatuto, após apreciação, indicação e recomendação da diretoria da igreja, sendo então consagrados Aspirantes ao Ministério, em Convenção.

ATRIBUIÇÕES

Artigo 17º - Os membros do Ministério Eclesiástico respondem pelas atividades fundamentais da igreja, que é pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, realizando as seguintes atividades:

- a) Pastorear e dirigir igrejas e filiais quando nomeados;
- b) Casamentos;
- c) Ofícios fúnebres;
- d) Batismo nas águas;
- e) Apresentação de Crianças; e
- f) Outras celebrações afins.

Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999
Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS Fone/Fax (053) 231-4473





Espaço Cristão



Artigo 18º - Os membros do Ministério Local respondem a diretoria local pelo desenvolvimento de atividades auxiliares decorrentes do cargo de liderança dos departamentos abaixo e de outros que o Ministério local e Eclesiástico reunidos em Convenção vier a criar:

- a) Ministério para Homens e Mulheres;
- b) Ministério para Jovens;
- c) Ministério para Adolescentes;
- d) Ministério para Crianças;
- e) Ministério de Louvor;
- f) Ministério Diaconal;
- g) Ministério de Ensino.

Artigo 19º - As lideranças dos departamentos estão vinculadas diretamente à Diretoria Local, a quem devem prestar contas relatando toda atividade desenvolvida, sejam financeira, social e espiritual.

Artigo 20º - Os membros do Ministério Local e Eclesiástico, quando reunidos em Convenção, poderão votar, serem votados e propor alterações nos Estatutos e Regimentos internos, se necessário;

Artigo 21º - Serão assegurados ao Ministro ou Aspirante ao Ministério, que esteja exercendo direção de Igreja, Filial ou designado para outra atividade eclesial, nomeado pela Diretoria, um subsídio pastoral para o seu sustento familiar, bem como ajuda de custo para cobertura das despesas inerentes às suas atividades.

§ único - Cabe à diretoria da igreja local fixar limites compatíveis de Sustento Pastoral e Ajuda de Custo, definindo as bases destes valores.

EXCLUSÃO

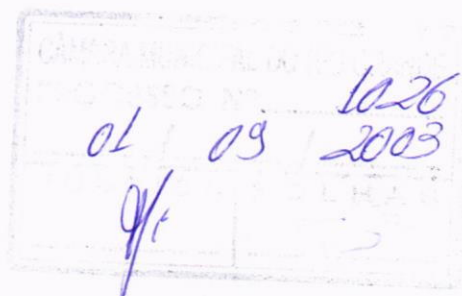
Artigo 22º - A exclusão de membros do Ministério Local e Eclesiástico ocorrerá por decisão da Diretoria Local e Convenção, respectivamente, assegurados amplo direito de defesa, conforme artigo 9º deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÕES

Artigo 23º - Os recursos do Ministério Espaço Cristão serão obtidos voluntariamente através dos recursos, ofertas e doações de quaisquer pessoas que se proponham a contribuir para a igreja;

Artigo 24º - Os recursos do Ministério Espaço Cristão serão aplicados preferencialmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos fundamentais e sociais, respeitada a legislação em vigor;





Espaço Cristão



Artigo 25º - É vedada a remuneração de qualquer espécie, dos membros da Igreja e da diretoria, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas do Ministério Espaço Cristão, sob qualquer forma ou pretexto;

§ único - Ficam excluídos, do que preconiza o artigo 25º, os Ministros e Aspirantes.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 26º - Haverão dois tipos de assembleias gerais:

- a) Assembleia Geral Ordinária; e
- b) Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Ordinária é soberana e terá lugar na primeira quinzena do mês de dezembro, anualmente, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. Nesta Assembleia serão também colocados em apreciação normas internas, através do voto por aclamação ou escrutínio secreto;

§ único - A partir da nomeação de no mínimo 20 (vinte) membros do Ministério Local e Eclesiástico, estes assumirão a responsabilidade de eleger a Diretoria Geral do Ministério Espaço Cristão, propondo e fazendo reformas neste Estatuto bem como nas normas internas, cabendo a esta diretoria presidir as Convenções.

Artigo 28º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Ministério Espaço Cristão, a qualquer tempo, para tratar somente de assuntos urgentes ou em casos que se justifique a convocação especial;

§ 1 - O Presidente, ao convocar a Assembleia Geral Extraordinária, estabelecerá a pauta e divulgará em edital a data, hora e local em que ela se reunirá com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2 - O Estatuto poderá sofrer reformas, desde que seja necessário, devendo ser feita uma reunião geral extraordinária, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Membros presentes específicos para este fim.

Artigo 29º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com dois terços de seus membros, ou em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de membros;

CAPÍTULO VII

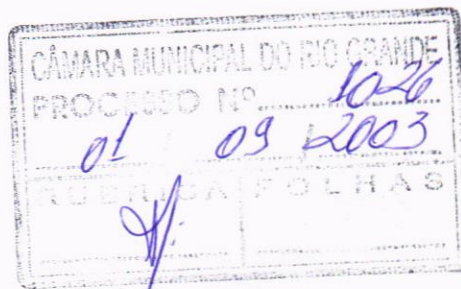
DA DIRETORIA

Artigo 30º - Para manutenção do Ministério Espaço Cristão de modo eficiente, de acordo com a providência e a vontade de Deus, a igreja terá uma Diretoria Geral composta de 08 (oito) membros: um presidente, que é o pastor da igreja sede, o primeiro e segundo vice-presidente, o primeiro e

Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999

Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS

Fone/Fax (053) 231-4473





Espaço Cristão



14.08.08
[Signature]

segundo secretário, o primeiro e segundo tesoureiro, o diretor de Patrimônio e um conselho fiscal composto de três membros, todos eleitos através de uma assembléia geral ordinária;

§ único - O Presidente da Diretoria Geral será o Pastor titular da Igreja matriz, e seu mandato durará enquanto exercer o seu Ministério Pastoral.

Artigo 31º - A Diretoria Geral será empossada logo após sua eleição. A Ela caberá decidir sobre os assuntos não previstos neste Estatuto, até que se tenha o número mínimo de membros integrantes do Ministério Local e Eclesiástico, conforme artigo 27º - parágrafo único deste Estatuto;

Artigo 32º - A Diretoria Geral terá mandato de um ano, podendo serem reeleitos todos os seus membros;

Artigo 33º - A Diretoria Geral prestará sua colaboração gratuitamente, estando os seus membros cientes que não poderão exigir ou pretender qualquer espécie de remuneração.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Artigo 34º - À diretoria compete:

- §1 - A diretoria representará ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a presente Igreja;
- §2 - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- §3 - Elaborar o plano de trabalho e proposta orçamentária para o ano seguinte;
- §4 - Contratar e demitir funcionários;

Artigo 35º - Ao Presidente compete:

- §1 - Representar a Igreja, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em juízo ou fora dele;
- §2 - Convocar e presidir as assembléias gerais e extraordinárias, bem como as convenções;
- §3 - Zelar pelo bom funcionamento da igreja;
- §4 - Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Estatuto;
- §5 - Supervisionar todos os departamentos da igreja;

Artigo 36º - Ao primeiro vice-presidente compete:

- §1 - Substituir interinamente o presidente, na sua falta ou impedimento;
- §2 - Auxiliar o presidente no que for necessário;
- §3 - Coordenar trabalhos na área social da igreja.

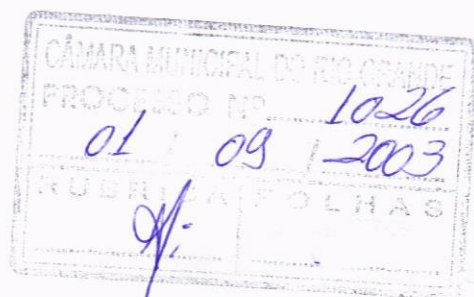
Artigo 37º - Ao segundo vice-presidente compete:

- §1 - Substituir o presidente ou primeiro vice-presidente, na sua falta ou impedimento;
- §2 - Coordenar atividades de aconselhamento espiritual.

Artigo 38º - Ao primeiro secretário compete:

- §1 - Redigir e ler para aprovação as competentes atas;
- §2 - Ter em boa ordem os arquivos da igreja;
- §3 - Ler anualmente o relatório da secretaria ou quando solicitado pelo presidente;

[Handwritten notes and signatures on the right margin]





Espaço Cristão



Artigo 39º - Ao segundo secretário compete:

- § 1 - Substituir interinamente o primeiro secretário na sua falta ou impedimento;
- § 2 - Auxiliar o primeiro secretário no que for necessário.

Artigo 40º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- § 1 - Superintender o movimento financeiro da igreja;
- § 2 - Efetuar todos os pagamento mediante comprovantes em nome da igreja e ter sob sua responsabilidade os documentos financeiros em geral;
- § 3 - Ter em boa ordem e clareza as escriturações de todas as receitas e despesas da igreja;
- § 4 - Ler anualmente o relatório financeiro da tesouraria ou quando solicitado pelo presidente.

Artigo 41º - Ao segundo tesoureiro compete:

- § 1 - Substituir interinamente o primeiro tesoureiro, na sua falta ou impedimento;
- § 2 - Auxiliar o primeiro tesoureiro no que for necessário.

Artigo 42º - Ao diretor de Patrimônio compete:

- § 1 - Controlar o registro de entrada e baixa dos bens patrimoniais adquiridos pela igreja;
- § 2 - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais de uso da igreja;
- § 3 - Zelar ao conhecimento da diretoria a necessidade de novas aquisições ou substituição dos bens com tempo de vida útil esgotado por estarem danificados ou terem se tornados obsoletos e inadequados para uso na igreja.

Artigo 43º - Ao conselho fiscal compete:

- § 1 - Examinar os livros da tesouraria, conferindo se as somas e os lançamentos estão corretos;
- § 2 - Dar parecer nas assembléias gerais ordinárias, esclarecendo que o livro caixa e demais documentos de tesouraria foram examinados na gestão e foram encontrados em ordem;

CAPÍTULO IX

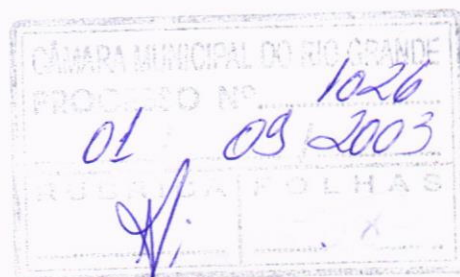
DA PERDA DO MANDATO DE DIRETORIA

Artigo 44º - Qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal perderá seu mandato, quando:

- § 1 - Por renúncia ou abandono comprovado de ausência a mais de três reuniões da diretoria;
- § 2 - Por exclusão;
- § 3 - Por falecimento;
- § 4 - Por grave infração cometida;
- § 5 - Por rebeldia aos preceitos bíblicos, normas estatutárias e hierarquia da Igreja.

Artigo 45º - Em caso de vacância do cargo de Pastor e Presidente da igreja, o primeiro vice presidente convocará uma assembléia geral extraordinária a fim de eleger o novo substituto com os mesmo direitos daquele;

§ único - A perda do mandato será declarada através de uma assembléia geral extraordinária convocada para esse fim, depois que uma comissão nomeada para o caso julgar procedente a





115.10

Artigo 46º - Em caso de vacância dos demais cargos da diretoria ou do conselho fiscal, caberá à diretoria nomear um substituto para o cargo vago até a próxima assembleia para eleição de diretoria;

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO



DO PATRIMÔNIO

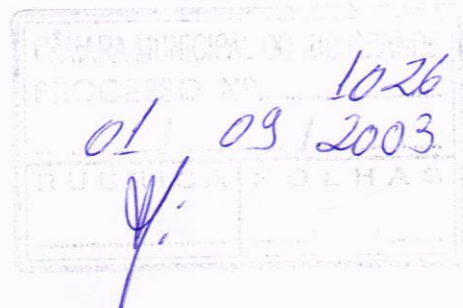
7

John P. Jones

DAS FILIAIS

4-18

Artigo 51º - Todos os bens móveis, imóveis, veículos e semoventes das filiais, bem como qualquer valor em dinheiro, pertencem de fato e de direito à igreja matriz que é sua fiel mantenedora;





Espaço Cristão



Artigo 52º - No caso de haver cisão nas filiais, estas não terão qualquer direito sobre os bens patrimoniais sob sua guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja a maioria dos membros ou congregados. Não caberá aos dissidentes qualquer reclamo ou ação em juízo ou fora dele postulando direitos sobre os referidos patrimônios, os quais são de propriedade da igreja matriz, sua fiel mantenedora;

Artigo 53º - É vedado às filiais fazerem qualquer operação financeira estranha às suas atribuições, tais como penhora, fiança, aval, procurações, vender patrimônio, bem como registrar em cartório ata ou estatuto sem ordem ou procuração por escrito da Igreja matriz. Qualquer ato desta natureza praticado por uma filial será considerado nulo, devendo a justiça fazer com que se cumpra esta determinação;

Artigo 54º - As filiais deverão prestar conta mensalmente do movimento financeiro à tesouraria da matriz, devendo comprovar com documentos todas as despesas efetuadas durante o mês.

Artigo 55º - Cabe a igreja matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

Artigo 56º - Cabe ao presidente da igreja matriz nomear ou substituir dirigentes das filiais, sem prejuízo ou ônus para a mantenedora.

CAPÍTULO XIII

DAS CONVENÇÕES

Artigo 57º - As convenções serão realizadas por convocação do Presidente quando necessário e terá por finalidade promover o conagraamento de suas filiadas, bem como consagrar membros do Ministério Eclesiástico, tratar de assuntos administrativos, jurídicos e estatutários.

§ único - Farão parte e são considerados membros natos da Convenção os membros do Ministério Local, os Aspirantes ao Ministério e os Ministros do Evangelho.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58º. Os membros da Igreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 59º - O Ministério Espaço Cristão só poderá ser extinto por sentença judicial transitada em julgado ou por aprovação, através do voto, da maioria de seus membros em comunhão, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Artigo 60º - No caso de extinção da Igreja, seu patrimônio será entregue a uma entidade evangélica brasileira da mesma natureza.

Artigo 61º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos na Convenção Ministerial em assembléia geral extraordinária e registrado em ata, para que tenha força estatutária. Para os

01 09 1026
2003
yf



Espaço Cristão



devidos fins, fica eleito o foro da cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir qualquer dúvida.

Artigo 62º - Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em cartório competente.

Hg. 13

Rio Grande, 12 de dezembro de 2001

AMÉRICO *[Signature]*
Presidente
AMÉRICO *[Signature]*
Vice-Presidente
AMÉRICO *[Signature]*
2º Vice-Presidente
AMÉRICO *[Signature]*
1º Secretário
AMÉRICO *[Signature]*
2º Secretário
AMÉRICO *[Signature]*
1º Tesoureiro
AMÉRICO *[Signature]*
2º Tesoureiro
AMÉRICO *[Signature]*
Diretor de Patrimônio

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533
Reconheço AUTENTICAMENTE a assinatura de **MARCELO VARGAS**, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 30 de dezembro de 2002
DA VERDADE
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$1,70 - 15:52:27-33285-5

TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

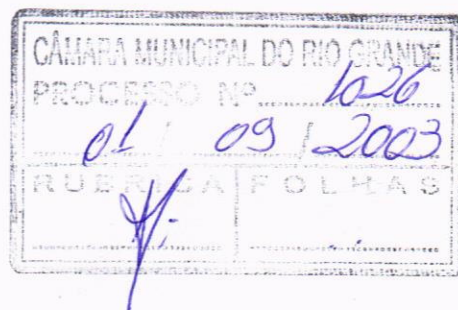
Reconheço as firmas de MILTON SILVEIRA MEDEIROS, MARIO RENATO MIRANDA DA ROSA, LUIZ FRANCISCO CASTRO CATALUNHA, AMARA VANILDA SILVA DA ROSA e PAULO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 28 de dezembro de 2002
DA VERDADE
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$1,70 - 15:45:37-33768-18



2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (053) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião
Reconheço a firma de NILZA LIMA LIMA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 28 de dezembro de 2002
DA VERDADE
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$1,70 - 15:45:37-33768-18



Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999
Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS Fone/Fax (053) 231-4473





Espaço Cristão



RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DO MINISTÉRIO ESPAÇO CRISTÃO

Cap. I - Do Nome, Sede e seus Fins - Art.2º : substitui-se "provisória" por "própria", e substitui-se "888" por "854";

Cap. IV - Do Ministério - Art. 18º - Departamentos - após a palavra (... abaixo); incluiu-se "e de outros que o Ministério Local e Eclesiástico reunidos em convenção vier a criar";

Cap. IV - Do Ministério - Atribuições - Artigo 21º - substituiu-se "quando a frente da Igreja" por: "que esteja exercendo Direção de Igreja, filial ou designado para outra atividade eclesialística nomeada pela Diretoria";

Cap. V - Dos Recursos e Modo de Aplicação - Art.24º - substituiu-se " integralmente" por "preferencialmente" e acrescentou-se "respeitada a legislação em vigor";

Cap. V - Dos Recursos e Modo de Aplicações - Art. 25º - § único - retirou-se " a frente da Igreja ou Congregação";

VI - Das Assembléias - Art.28º - § 2 - substituiu-se "sócios" por "membros";

XI - Do Patrimônio - Art. 48º - após a palavra semoventes incluiu-se "legados ou doações, a ser e por moeda corrente nacional".



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0 53) 231.2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço a firma de MILTON SILVEIRA MEDEIROS, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

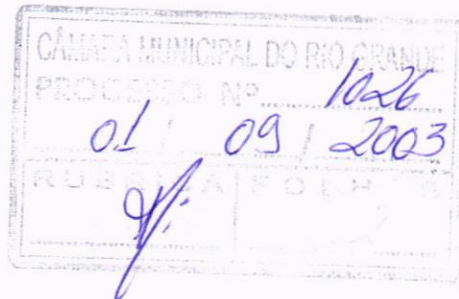
Rio Grande, 16 de dezembro de 2002

Karla Rosana da Silva Martins, Substituta
Emol: R\$1,70 - 16 00 34- 31402-18

Handwritten signature
ESCREVENTE AUTORIZADO



Ministério Espaço Cristão - Fundado em 01/12/1999
Av. Presidente Vargas, 854 - Rio Grande, RS Fone/Fax (053) 231-4473





Espaço Cristão



16.14

Ata da primeira convenção do corpo ministerial do Ministério Espaço Cristão, Realizada no salão de convenções do hotel Atlântico, Cassino dia (20) vinte de outubro de 2001, com início às vinte horas e trinta e cinco minutos, na palavra do Pastor Presidente: Milton Silveira Medeiros, que leu a bíblia, orou e deu oportunidades para: louvores e testemunhos. A seguir o Presidente passou a composição da mesa diretora, ficando após indicações e votação, assim composta: Presidente da Mesa: Milton Silveira Medeiros, Vice Presidente: Mario Renato Miranda da Rosa, Secretária: Amara Vanilda Silva da Rosa. Após o Presidente apresentar uma nominata de pessoas que deverão participar desta convenção inscritos como visitantes, com direito a palavra mas não a voto, como se segue: Jaime Daniel Nunes Urbanetto e a esposa Patrícia Costa Valle Urbanetto, apresentados para ingresso no ministério eclesástico e coordenar o curso Casados para Sempre; João Carlos da Silva Carvalho e a esposa Jacéia Iara da Silva Carvalho; Carlos Henrique Fernandes Copello e a esposa Márcia Geovane de Lima Copello, Sonia Maria Rodrigues Ambrósio, apresentados para ingresso no Ministério Eclesástico e Integrarem a diretoria da Comunidade Terapêutica El Shammah, Sérgio Fernando Mendonça da Silva e a esposa Maria Regina Cunha da Silva, apresentados para ingresso no Ministério Eclesástico, também foram apresentados para participar desta, como visitantes: Paulo Hernandes Canary e a esposa Vera Canary estes como relatores das mudanças estatutárias, e ainda Maria Irene Soares Farias, Taelton Medeiros de Freitas, Jurandir da Cunha Ferreira e a esposa Mariuzã Martins Ferreira, Luiz Francisco de Castro Catalunha e a esposa Isabel Cristina Molet Silva Catalunha e Priscila Correa Medeiros, como visitantes foi lido o estatuto nos artigos doze (12) e treze (13), que rege a composição dos ministérios Eclesástico e Local, após foi colocado em votação a inscrição dos nomes relacionados bem como o ingresso dos citados no Ministério Eclesástico que foi aprovado por maioria de votos, os quais responderam por seus atos, e ministérios a diretoria geral do Ministério Espaço Cristão e seu Presidente. Foi dada uma palavra sobre a necessidade da formação de um Presbitério para cuidar de assuntos disciplinares e doutrinários. Passou-se em seguida para a leitura do regimento interno da Comunidade Terapêutica El Shammah e devida discussão e apreciação, leitura esta feita pelo Paulo Hernandes Canary, após foi aprovado por voto de aclamação, ainda o Paulo Hernandes Canary continuou com a palavra para apresentar as mudanças que se faziam necessárias nos estatutos, como se segue: No artigo dezoito (18) dos departamentos: leia-se os membros do Ministério respondem a Diretoria Local pelo desenvolvimento de atividades auxiliares decorrentes do cargo de liderança dos departamentos abaixo; acrescenta-se: e de outros que o Ministério local e Eclesástico reunidos em convenção vier a criar. No artigo vinte e um (21) leia-se: serão assegurados ao ministro ou aspirante ao ministério, acrescenta-se: que esteja exercendo direção de Igreja, filial ou designado para outra atividade eclesástica nomeada pela diretoria, um subsídio pastoral para seu sustento familiar, bem como ajuda de custo para cobertura das despesas inerentes a suas atividades. No artigo vinte e quatro (24) leia-se: os recursos do Ministério Espaço Cristão serão aplicados, troca-se a palavra integralmente por preferencialmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos fundamentais e sociais, acrescenta-se respeitada a legislação em vigor. No parágrafo único, do artigo vinte e cinco (25): retira-se a expressão: a frente de Igreja ou congregação. No parágrafo dois (2) do artigo vinte e oito (28) substitui-se palavra sócio por membros no artigo quarenta e oito (48) leia-se o patrimônio do Ministério Espaço Cristão compreende quaisquer título, bens, móveis, imóveis, veículos ou semoventes, inclui-se legados ou doações, direitos e ações e por moeda corrente nacional que possua ou venha possuir, devendo estes constar no livro de registro de patrimônio da Igreja Local. Passou-se a votação destas alterações estatutárias, como proposta de Arcelino Copello e apoio de Jorge Carneiro Alves e por maioria favorável de votos aprovados para ser levada ou registro em cartório. Ficou criado nesta convenção o Departamento de Missões e o dia de Missões (terceiro 3º domingo do mês) e foi mencionado aos presentes o estatuto da cidade, que poderá limitar a construção de templos na cidade, sobre tal assunto pediu-se muita oração. Foi proposto que esta ata seja lida e aprovada na reunião da diretoria geral da Igreja, com indicação e apoio de Mauro Rogério Govea e Maria de Fátima Prado Germano respectivamente. As vinte e três horas e trinta minutos foi encerrada esta convenção, com ações pelos irmãos integrantes do Ministério Eclesástico pelo Espaço Cristão no cassino, pelos propósitos da Igreja. E por ser esta a expressão da verdade e eu primeira secretária Amara Vanilda Silva da Rosa lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Amara Vanilda Silva da Rosa

2ª TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zolory, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0) 51 331.9666
Reconhecimento de firma de MILTON SILVEIRA MEDEIROS e AMARA VANILDA SILVA da Rosa com as existentes em Cartório do 1º Tabelião de Notas e Registro de Imóveis de Rio Grande, 26 de dezembro de 2002.
Karla Regina da Silva Martins - Substituta
Emol: R\$3,40 - 15 31 47- 34707 - 18



12/1999
/Fax (053) 231-4473

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1026
01.09.2003



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1026

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) João Carlos

Deliberou a Comissão de ☒ enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de Junho de 2007

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2007

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Verificar se é possível para a dispensa do art. 21 e atual.
29/9/2007



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 314.03

ORIGEM: Por Deliberação da CCJ.

PROC. Nº. 1026.03.

Nesta Consultoria o processo epigrafado. Nele se observa a preocupação do Relator quanto ao artigo 21, mais especificamente.

Passamos ao exame.

Nossa Câmara Municipal, por não Lei local, disciplinando a matéria, vem concedendo *utilidade pública* à instituições, baseada, principalmente nos requisitos que passamos a relacionar: *a) caráter filantrópico e sem fins lucrativos. b) não seja a Diretoria remunerada; c) no caso de extinção a quem reverterá o patrimônio então existente; d) Estatuto Registrado.*

No artigo 1º. vemos atendida a letra “a” e “b”; No artigo 25, 33, pensamos, presente o requisito da letra “b”; No artigo 60, acreditamos, atendido a letra “c”; No caso da letra “d”, é de fácil verificação o registro.

O contido no artigo 21, não nos parece possa ser confundido com remuneração da **Diretoria** e, **sim**, um “quantum”, a ser pago a alguém pelo desempenho de suas funções, sem o que, tornaria inviável o mister a que se propõe a instituição.

Pelo exposto, entendemos como regular o Estatuto, considerando a “praxe” existente nesta Casa para este tipo de concessão.

S.m.e. é o que pensamos.

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MINISTÉRIO ESPAÇO CRISTÃO.”

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o Ministério Espaço Cristão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

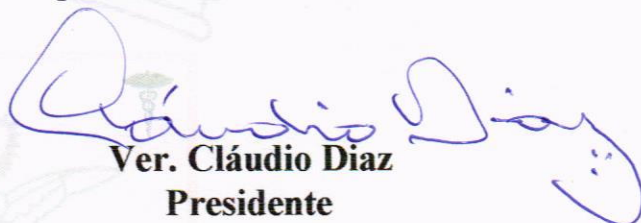
Of. n. °134/2004
Proc. 1026

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2004.

Senhor Prefeito,

• Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Díaz
Presidente

ANEXO: Considera de Utilidade Pública o Ministério Espaço Cristão.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.890, DE 19 DE MARÇO DE 2004

**“CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O MINISTÉRIO ESPAÇO
CRISTÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º – Considera de Utilidade Pública o Ministério Espaço
Cristão .

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2004.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc: SMF/SMCP/PJ/CMRG/Entidade

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 1

Data: 16/02/2004

Votação Nominal

Número: 2

Título: PROC. 1026/03 - PLV Nº 049/03 CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MINISTÉRIO ESPAÇO CRISTÃO

Observ.: ATA 7474

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
Angelo Fernando S. Ribeiro	PSB	NÃO
Celso Krause Pereira	PFL	SIM
Jair Rizzo Ferreira	PL	SIM
Júlio Cezar Jorge Martins	PC DO B	NÃO
Jurandir Pereira	PTB	SIM
Luiz Carlos da Graça	PSDB	SIM
Onedir Dias Lilja	PDT	SIM
Paulo Renato	PPS	SIM
Renato Tubino Lempek	PPB	SIM
Rudimar Massia Marin	PL	SIM
Sandro F. de Oliveira	PMDB	SIM
Surama Ezedim Machado	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 10

Não: 2

Abst.: 0

Total: 12